

Id:0047D6144B8250FE

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.598/0001-32.
 OBJETO: Prestação de serviços de publicação e divulgação diária de atos oficiais por meio de diário oficial devidamente autorizado pelo TCE-PI (IN nº 03/2018 do TCE-PI).
 INÍCIO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 02.06.2022 ÀS 17H30MIN
 FIM DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 15.06.2022 ÀS 08H00MIN
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.06.2022 ÀS 14H00MIN
 FASE DE DISPUTA DE LANCE: 15.06.2022 ÀS 14H30MIN
 FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02 02 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0019.2013.0000 - ENC. C/ PUBLICACOES DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

 FORMULAÇÃO DE CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br_copelnsa2021@gmail.com.
 ENDEREÇO DA SALA DA CPL: Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro de Novo Santo Antônio - PI
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00min às 12h00min (de segunda-feira até sexta-feira)
 JULGAMENTO: menor preço por item.

Novo Santo Antônio - PI, 31 de maio de 2022.


 Mafalda Maranhães de Araújo
 Pregoira

Id:0471A67D642050FB


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
 Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX CEP: 64660-000
 CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

PORTARIA Nº 70/2022 - GP

PIO IX/PI, 30 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAR O MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, Estado do Piauí, nos usos das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas, bem como no poder administrativo regulamentar:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de ter um Médico Perito para avaliação, sob necessidade, dos seus servidores, para análise de licenças médicas, afastamentos e perícias;

CONSIDERANDO a necessidade das secretarias do município de possuir um médico designado para realização das perícias dos benefícios previstos no Art. 65 e seguintes da Lei Municipal nº 819/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação do Art. 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 819/2018;
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a) ELIAS JOÃO RAMOS, brasileiro, CPF Nº: 105.882.483-04, CRM/PI: 1292, residente e domiciliado na Avenida Anísio da Luz, 1.095, Bairro Ipueiras, Picos - PI, CEP: 64.604-090, para atuar como MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX, para análise de atestados, licenças e afastamentos.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogando todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX-PI, 30 de maio de 2022.


 ELIAS NORONHA MOTA
 Prefeito Municipal de Pio IX - PI

Id:0738316E1F345454


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 187/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 12/2022

OBJETO: Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias para atender a necessidade dos pacientes do município de Landri Sales - PI, durante o ano de 2022.

REGIME: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

FONTE DE RECURSOS: FPM, FMS, FUS, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2022 às 09:00 h.

FIM DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2022 às 09h 05 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA DE LANCES: 14/06/2022, a partir das 09h 05 min.

 FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e portal da transparência: <http://transparencia.landrisales.pi.gov.br>. Maiores Informações: Sede da Prefeitura Municipal - Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro - Tel: (89) 994377195 - ou email: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales - PI, 31 de maio de 2022.

 Brenda Plácida Pereira Soares
 Pregoira

Id:1518E821C698520B


 PREFEITURA DE
MADEIRO
 TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº11/2022, FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMMA/MA nº 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI, PMM-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Rodrigues, s/n, Centro, Madeiro-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Pedro Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Madeiro - PI e INOVE EDUCACIONAL EIRELI, estabelecida na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira, Nº 2860 - Sala A, Bairro São Cristóvão, sob o CNPJ Nº 35.187.278/0001-02, na Cidade de Teresina Piauí, neste ato representada pelo Sr. Edson Pinheiro Costa Júnior, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1 - Aditiva-se o contrato no valor de R\$ 89.356,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais) equivalente a porcentagem de 25% do total contrato passando do valor inicial de R\$ 357.424,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o valor final de R\$ 446.781,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais) nos termos do art. 65, II, d lei 8.666/93 e Clausula quinta do contrato 01/2022, celebrado em 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato de Nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Aditiva-se o presente contrato tendo em vista que a quantidade adquirida não foi suficiente para suprir toda a demanda de alunos do município.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Madeiro, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

MADEIRO (PI), 30 de Maio de 2022.

 CONTRATANTE _____
 PEDRO TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

 CONTRATADA _____
 INOVE EDUCACIONAL EIRELI

 testemunhas _____
 Contratada